

ILMO. PREGOEIRO

Folha nº	152
Processo nº	001.000.720/2011
Assinatura	
Matrícula	17868



Ref.: Pregão Presencial Nº 045/2011

14 BRASIL TELECOM S.A., sociedade anônima constituída e existente de acordo com as leis do Brasil, com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no SIA/Sul, ASP, Lote "D", Bloco "B", inscrita no CNPJ sob o n.º 05.423.963/0001-11 ("Oi"), representado pelos procuradores legalmente constituídos, vem, tempestivamente, à presença de V. S^a apresentar **Questionamentos** aos termos do Contrato em referência, pelas razões a seguir expostas:

DA TEMPESTIVIDADE

A data informada para a realização da Sessão Pública do Pregão Presencial é dia 15/08/2011.

Desta forma, apresentamos nossos questionamentos dentro do prazo firmado para a sessão pública.

Das Razões dos Questionamentos e Considerações

A CLDF instaurou procedimento licitatório para a contratação de empresa operadora de telecomunicações para prestação de serviços de chamadas telefônicas de longa distância nacional e internacional (LDN e LDI).

Contudo, a Oi vem por meio desta correspondência solicitar esclarecimentos, justificando-se tal procedimento ante as dificuldades de interpretação e/ou aparente equívocos na redação do edital, visando participar de forma competitiva do certame.

Saliente-se que o objetivo da Administração ao iniciar um processo licitatório é exatamente obter proposta mais vantajosa para contratação de bem ou serviço que lhe seja necessário, observados os termos da legislação aplicável, inclusive quanto à promoção da máxima competitividade possível entre os interessados.

Entretanto, com a manutenção das referidas exigências, a competitividade pretendida e a melhor contratação almejada, poderão estar comprometidos, motivo pelo qual a Oi o faz questionamentos por meio da presente manifestação.

Folha nº	153
Processo	001.000.720/2011
Rubrica	6
Matricula	11.868



PROCESSO Nº001-000.720/2011

• 5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

"5.2.4.1 – As licitantes, considerando o perfil de tráfego da Contratante, deverão oferecer um percentual de desconto que deverá ser linear por item, sobre o somatório do resultado obtido pela Quantidade De Minutos X Preços do Minuto de Ligação, contido no plano Básico, Plano Alternativo, conforme o disposto na Planilha de Formação de Preços;"

A exigência de um desconto único para os tipos de ligação é prejudicial à Administração, pois faz com que as empresas nivelem seus descontos pelo pior caso, ou seja, as ligações fixo-móvel. Estas chamadas possuem preços diferentes, leis de formação de custos diferentes e, portanto, devem ter descontos diferenciados.

Portanto, solicitamos alterar a planilha de preços de forma a propiciar descontos independentes.

Gentileza confirmar tal alteração.

→ • 15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

"15.1 As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão à conta de dotação orçamentária própria do CLDF, Programa de Trabalho: 0112202548517 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais; Subtítulo: 0065 – da CLDF; Elemento de Despesa: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica."

No texto apresentado acima, demonstram-se protocolos, designações ou descrições de natureza interna da CLDF, não demonstrando efetivamente os valores definidos à dotação orçamentária. Solicitamos esclarecimentos quanto à apresentação dos valores estimados/projetados e dotação orçamentária para os serviços licitados.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

• 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

"Prestar assessoria técnica quanto a programação das rotinas locais para programação de equipamentos PABX ou equivalentes para definição de rota dedicada de ligações telefônicas DDD."

Entendemos que o item não se adequa ao serviço hora licitado, visto o objeto de licitação tratar apenas da utilização de CSP – Código de seleção de Prestadora, sendo sua utilização independente da infra-estrutura de acesso, não tendo conexão com a telefonia local, tampouco com a disponibilização de

Folha nº 154
Processo nº 001.000720/2011
Rúbrica
Matrícula 11.868



equipamentos PABX. Desta forma, entendemos ser viável a desconsideração do item em questão.

• **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

"Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais / faturas a efetiva prestação do serviço móvel celular;"

Entendemos que o item não se adere ao presente objeto licitado, pois descreve notas fiscais e faturas relativas à prestação de serviços de telefonia móvel (celulares) e não da utilização de CSP – Código de seleção de Prestadora. Desta forma, entendemos ser viável a desconsideração do item em questão.

• **10. DOS CUSTOS MENSAIS E ANUAIS PREVISTOS PARA O SERVIÇO:**

*"Os custos projetados para a prestação de serviço objeto deste Anexo, tomou por base os valores verificados no período de -----Janeiro a dezembro do exercício anterior, tendo por base os preços médios do minuto falado, de todas as operadoras nacionais.
. Valor estimativo anual é de R\$ () para tender a CLDF"*

Novamente, conforme descrito no item 15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS ; não há descrição efetiva dos valores estimados/projetados. Solicitamos esclarecimentos quanto à apresentação dos valores estimados/projetados e dotação orçamentária para os serviços licitados.

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos e prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela CONTRATANTE, obrigando-se especialmente a:

Entendemos que o item não se adere ao presente objeto licitado, pois descreve aparentemente o fornecimento de equipamentos, normalmente objeto de serviços agregados à telefonia móvel, centrais telefônicas e/ou PABX e não da utilização de CSP – Código de seleção de Prestadora. Sendo objeto descrito no edital em questão serviços de chamadas telefônicas de longa distância nacional e internacional (LDN e LDI) para a CLDF. Desta forma, entendemos ser viável a desconsideração do item em questão.

"2.1.10 Prestar assessoria técnica quanto a programação das rotinas locais para programação de equipamentos PABX ou equivalentes para definição de rota dedicada de ligações telefônicas DDD."

O item não se encontra adequado ao serviço hora licitado, visto o objeto de licitação tratar apenas da utilização de CSP – Código de seleção de Prestadora, sendo sua utilização independente da infra-estrutura de acesso, não tendo conexão com a telefonia local, tampouco com a disponibilização de

Formulário de Registro nº 155
Data 00/000720/2011
Matrícula 11.868



equipamentos PABX. Desta forma, entendemos ser viável a desconsideração do item em questão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

"3.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais / faturas a efetiva prestação do serviço móvel celular;"

Entendemos que o item não se adere ao presente objeto licitado, pois descreve notas fiscais e faturas relativas à prestação de serviços de telefonia móvel (celulares) e não da utilização de CSP – Código de seleção de Prestadora. Desta forma, entendemos ser viável a desconsideração do item em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

"11.1 As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a execução deste Contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da CONTRATANTE: Programas de Trabalho 00000; Subtítulos 00000; Elementos de despesa 0000-00, sob o evento nº....., na modalidade"

Novamente, conforme textos descritos nos item 15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS e 10. DOS CUSTOS MENSAIS E ANUAIS PREVISTOS PARA O SERVIÇO; não há descrição efetiva dos valores estimados/projetados e dotação orçamentária. Solicitamos esclarecimentos quanto à apresentação dos valores estimados/projetados e dotação orçamentária para os serviços licitados.

Pedido

Para garantir o atendimento aos princípios norteadores dos procedimentos licitatórios, a Oi solicita com o devido respeito que V. S^a. julgue nossas considerações respondendo os devidos questionamentos e, acolhendo-os e promovendo as alterações necessárias no Termo de Referência.

Brasília, 05 de Agosto de 2011.

14 BRASIL TELECOM S. A
Roberto Caetano Coelho Guimarães
Executivo de Negócios Oi



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão nº 045/2011

Folha nº
Processo nº 001-000.720/2011
Rubrica: _____
Matrícula: _____

RESPOSTA À QUESTIONAMENTO

1. Pregão nº 045/2011	2. Processo nº 001-000.720/2011
3. Objeto contratação de empresa de prestação de serviços de chamadas telefônicas de longa distância nacional e internacional (LDN e LDI) para a CLDF	
Dados da Empresa:	
4. FAX nº (61) 3481-7214 ou 3415-1887	
5. Razão Social da Licitante 14 BRASIL TELECOM (Sr. Antônio Lins)	
Informações deste FAX:	
6. Nº de Páginas (inclusive esta) 01 (uma)	7. Data da transmissão 09 / 08 / 2011
8. Pregoeiro Carlos Eugênio Dias Marinho	

Senhor Representante,

Em resposta à correspondência dessa empresa, datada de 05 de agosto de 2011 e recebida nesta Comissão no dia 10 de agosto de 2011, sobre as indagações formuladas, informamos que:

1º Os descontos deverão ser estabelecidos nas planilhas de formação de preços adequadas, Anexo III e a contratação ocorrerá pelo menor valor global;

2º Os recursos estão estabelecidos adequadamente e englobam todos os gastos previstos no elemento de despesa 3390-39. Quanto ao valor da licitação, a referência do Setor de Compras é de R\$ 529.020,71 (quinhentos e vinte e nove mil e vinte reais e setenta e um centavos);

3º O item 8 das obrigações da contratada no termo de referência, assim como o item 2.1.10 da segunda cláusula da minuta do contrato que o recepciona, devem ser desconsiderados;

4º O item 9 das obrigações da contratante, recepcionado pelo item 3.1.2 da terceira cláusula da minuta do contrato, devem ser entendidos como serviço de chamadas telefônicas, tratando-se de erro formal.

Como essas duas considerações não afetam a formulação de propostas pelas licitantes, nem proporcionam modificações de preços ou custos, a sessão de abertura deste Pregão está mantida para ocorrer no dia 15 de agosto de 2011, às 10 horas, na sala da CPL, no Edifício Sede da CLDF, localizado no Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, Térreo Inferior, em Brasília-DF.

Atenciosamente.



Carlos Eugênio Dias Marinho
Pregoeiro